



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei N.º 2.074/2005

De 21 de Julho de 2005.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE
CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE**, inscrita no CNPJ. sob nº 54.070.339/0001-93, entidade filantrópica com certificado sob o nº 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/1997, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, 214 - Pilar do Sul/SP., com o objetivo de receber, através de cessão gratuita de uso, parte do prédio da Entidade, para o fim específico de desenvolver o Projeto Mão na Massa da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Julho de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Albino Carvalho
Secretária/Neg. Jurídicos e Tributários

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Secretária de Des. e Integr. Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos